



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 6838/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico-especialista o licenciado António Luis Rodrigues Martins Nunes do Valle para prestar as funções de assessoria técnica especializada ao meu Gabinete no âmbito das respetivas habilitações e qualificações.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório do designado é o dos assessores.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, fica o designado autorizado a beneficiar das exceções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 13 de abril de 2013.

5 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de maio de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Anexo

Nota Curricular

António Luis Rodrigues Martins do Valle nascido a 15 de outubro de 1977

Foi adjunto do Ministro-Adjunto no XIX Governo de Portugal.

Trabalhou como Consultor de Comunicação na CISION Portugal (ex-Memorandum) e assessor de comunicação na Ordem dos Enfermeiros (Secção Regional do Centro).

Foi jornalista estagiário no Diário de Notícias.

Foi Co-orientador de Mestrado na área das Relações Públicas na Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras.

É Licenciado em Ciências da Informação e tem duas pós-graduações na área da Comunicação (Pós-graduado em Assessoria de Comunicação e Marketing e Pós-graduado em Comunicação Empresarial).

12302013

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 6839/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete António José Salgado da Silva.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 6 de maio de 2013.

3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de maio de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

Nota curricular

Dados pessoais:

António José Salgado da Silva;
Nasceu a 16 de junho de 1970.

Habilitações académicas: Ensino básico.

Experiência profissional:

Desde 1 de janeiro de 2012 — exerce funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 28 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2011 — exerceu funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional;

De 2009 a 2011 — exerceu funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Indústria e do Desenvolvimento;

De 2005 a 2009 — exerceu funções de motorista do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional;

De 1996 a 2005 — exerceu funções de motorista do Gabinete do Primeiro-Ministro;

De 1993 a 1996 — exerceu funções de motorista na empresa Rathiofarm — Produtos Farmacêuticos, Lda;

De 1992 a 1993 — exerceu funções de motorista na empresa Botelho & Rodrigues, Lda;

De 1988 a 1992 — exerceu funções de motorista da empresa A. Centazzi.

Atribuição de louvores:

Dois louvores pelo Primeiro-Ministro, Eng.º António Guterres;

Um louvor pelo Primeiro-Ministro, Dr. Durão Barroso;

Um louvor pelo Primeiro-Ministro, Dr. Pedro Santana Lopes;

Um louvor pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Dr. Fernando Medina Almeida Correia;

Um louvor pelo Secretário de Estado Adjunto da Indústria e do Desenvolvimento, Dr. Fernando Medina Almeida Correia.

11582013

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 330/2013

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/028/DFQ/2013

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Canoagem, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 12/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60 — 3.º, 4100-068 Porto, NIPC 500869944, aqui representada por Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.